



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2017
LICITAÇÃO Nº. 00031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 03 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 03 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

01/20 J.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.0024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
- 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.304.0017.2094 - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 10.301.0016.2107 - MANUTENÇÃO DO NASF
- 10.302.0016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.0016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 08.244.0020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV
- 08.244.0020.2092 - MANUT. DO PROGRAMA IGD SUAS E IGDBF
- 15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.0007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

02/20 JP



Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (na forma do item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com firma reconhecida; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2017 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

03/20 JP



não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes. O licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Da documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Alvará De Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada com identidade visual) da sede do licitante.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da Pessoa Jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, todas com firmas reconhecidas.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

04/20 J.



9.2.11. Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Administração e Procuradoria** do Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firma reconhecidas.

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços deste objeto, com firma reconhecida.

9.2.13. Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais (da Pessoa Jurídica e Titular ou Sócios) e Execução Fiscal (da Pessoa Jurídica), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

05/20 JP



11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examina a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00

06/20 JP

horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do
PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

07/20 P



18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Fevereiro de 2017.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município..

2.0. JUSTIFICATIVA

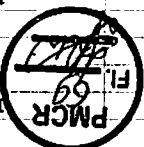
2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

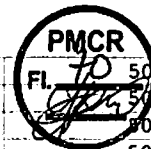
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2017 C/ BROXURA	UND	30
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA	CX	20
3	ALFINETE SEG. Nº2 C/ 100	CX	50
4	ALFINETE SEG. Nº1 C/100	CX	30
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2	UND	50
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	UND	50
7	ANOTE E COLE 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	UND	200
8	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ CAIXA PARA GIZ	UND	200
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	300
10	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA	UND	20
11	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO	UND	10
12	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	500
13	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/40	CX	50
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	PCT	50
15	BLOCO RASCUNHO 500 FLS 90X90MM	UND	200
16	CALCULADORA GRANDE	UND	30
17	CALCULADORA PEQUENA	UND	25
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	50
20	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	10
21	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100	CX	10
22	CARTOLINA COMUM	UND	1000
23	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	700
24	CARTOLINA GUACHE	UND	1000
25	CARTOLINA LAMINADA	UND	200
26	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	200
27	COLCHETE Nº07 CX C/72	CX	50
28	COLCHETE Nº09 CX C/72	CX	30
29	CLIPES COLOR 2.0 C/100	CX	30
30	CLIPES COLOR 3.0 C/100	CX	30
31	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100	CX	400
32	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50	CX	500
33	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50	CX	300
34	CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA	UND	1000
35	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25	CX	300
36	COLA BRANCA 90G C/12	CX	80
37	COLA BASTÃO 08G BASTÃO	UND	400
38	COLA QUENTE EM SILICONE FINA	UND	1000
39	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA	UND	1000
40	COLA COLORIDA 23G	CX	200
41	COLA EVA 90G	UND	300
42	COLA GLITER 35G	UND	200
43	COLA PARA ISOPOR 450G	UND	200
44	COLA PARA ISOPOR 90G	UND	600
45	CRACHÁ C/ CORDÃO	UND	1000
46	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UND	100
47	DVD VIRGEM	UND	200
48	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UND	2000

09/20 JP

05/20/20

49	ENVELOPE CARTA CORES VARIADAS 114X162	UND	1000
50	ENVELOPE KRAFT 229X324	UND	200
51	ENVELOPE KRAFT 260X360	UND	200
52	ENVELOPE OFICIO 114X229 C/100	UND	200
53	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229	UND	30
54	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324	UND	1500
55	ESTILETE LAMINA ESTREITA	UND	1500
56	ESTILETE LAMINA LARGA	UND	100
57	EXTRATOR GRAMPO	UND	100
58	FITA P/ EMPACOTAMENTO 50MMX50M	UND	50
59	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38MMX50M	UND	500
60	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UND	500
61	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	100
62	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UND	200
63	FITA DUREX GD 12MMX10M COLORIDO	UND	200
64	GAVETEIRO C/5 GAVETAS C/ CHAVE	UND	100
65	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UND	10
66	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	2000
67	GRAMPEADOR P/20 FLS	UND	20
68	GRAMPEADOR P/ TAPACEIRO	UND	100
69	GRAMPO 106/6 C/2250 GALVANIZADO 230G	UND	20
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	100
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	200
72	GRAMPO 23/8 C/1000	CX	50
73	LAMPADA ESTILETE GRANDE	CX	50
74	LAMPADA ESTILETE PEQUENO	CX	50
75	LAPIS GRAFITE C/ BORRACHA NA PONTA	UND	50
76	LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CX	50
77	LIGA AMARELA N.18 SACO C/1KG	UND	500
78	REMOVEDOR P/QUADRO BRANCO 500 ML	PCT	50
79	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	200
80	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	20
81	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	20
82	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UND	50
83	MARCADOR QUADRO BRANCO	UND	20
84	MEDALHA OURO MEDIA	UND	1000
85	MEDALHA PRATA MEDIA	UND	200
86	MEDALHA BRONZE MEDIA	UND	200
87	MEDALHA OURO PEQUENA	UND	200
88	MEDALHA PRATA PEQUENA	UND	200
89	MEDALHA BRONZE PEQUENA	UND	200
90	MOLHA DEDO 12G	UND	50
91	PAPEL 40 120G 96X66	UND	500
92	PAPEL CAMURÇA 50X60 CORES VARIADAS	UND	2000
93	PAPEL CARTÃO C/50 FLS	CX	50
94	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UND	500
95	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	200
96	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM	PCT	200
97	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UND	500
98	PAPEL MADEIRA	UND	1000
99	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 RESMAS	CX	300
100	PAPEL SEDA 48X60	UND	300
101	PAPEL OFICIO A4 COLOR C/100 FLS	PCT	300
102	PASTA ABA ELASTICO PLASTICO	UND	200
103	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	UND	200
104	REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO	UND	200
105	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UND	50
106	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UND	50
107	PASTA SUSPENSA PAPELÃO OFICIO	UND	200
108	PASTA PLASTICA 40MM	UND	50
109	PASTA PLASTICA 55MM	UND	40
110	PEN DRIVE 8GB	UND	40
111	PEN DRIVE 16 GB	UND	40
112	PERFURADOR P/100 FLS	UND	30
113	PERFURADOR P/20 FLS	UND	30
114	PERFURADOR P/10 FLS	UND	30
115	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	50
116	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
117	PLACA EVA CORES VARIADAS 40X60	UND	200
118	PLACA EVA COM GLITER 40X60	UND	200
119	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UND	200
120	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UND	200
121	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UND	200
122	PLACA ISOPOR 10MM	UND	50
123	PLACA ISOPOR 15MM	UND	50





124	PLACA ISOPOR 20MM	UND	50
125	PLACA ISOPOR 25MM	UND	50
126	PLACA ISOPOR 30MM	UND	50
127	PLACA ISOPOR 50MM	UND	50
128	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	M	500
129	PORTA LÁPIS DUPLO	UND	15
130	PORTA LÁPIS TRIPLO	UND	15
131	PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	100
132	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UND	50
133	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500ML	UND	100
134	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	50
135	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	100
136	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCLOPATIVO 02 VIAS	CX	20
137	SUPORE P/FITA OU ADESIVO	UND	10
138	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	1000
139	TECIDO TNT ESTEMPADO	M	1000
140	TESOURA GRANDE EM AÇO	UND	20
141	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UND	30
142	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UND	30
143	TINTA GUACHE 15ML C/6	UND	300
144	TINTA GUACHE 250ML	UND	100
145	TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	30
146	TROFÉU TAMANHO PEQUENO	UND	50
147	TROFÉU TAMANHO MÉDIO	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração

11/20 JP

12/20 f

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2017 C/ BROXURA		UND	30		
2	ALFINETE PONTA PLÁSTICA		CX	20		
3	ALFINETE SEG. Nº2 C/ 100		CX	50		
4	ALFINETE SEG. Nº1 C/100		CX	30		
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2		UND	50		
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3		UND	50		
7	ANOTE E COLE 76MMX76MM COM 100 FOLHAS		UND	200		
8	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ CAIXA PARA GIZ		UND	200		
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	300		
10	ORGANIZADOR DE MESA TRÍPLA		UND	20		
11	ORGANIZADOR DE MESA DUPLA		UND	10		
12	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	500		
13	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/40		CX	50		
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100		PCT	50		
15	BLOCO RASCUNHO 500 FLS 90X90MM		UND	200		
16	CALCULADORA GRANDE		UND	30		
17	CALCULADORA PEQUENA		UND	25		
18	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		CX	50		
19	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		CX	50		
20	CARBONO 1 FACE CX C/100		CX	10		
21	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100		CX	10		
22	CARTOLINA COMUM		UND	1000		
23	CARTOLINA DUPLA FACE		UND	700		
24	CARTOLINA GUACHE		UND	1000		
25	CARTOLINA LAMINADA		UND	200		
26	CARTOLINA MICROONDULADA		UND	200		
27	COLCHETE Nº07 CX C/72		CX	50		
28	COLCHETE Nº09 CX C/72		CX	30		
29	CLIPES COLOR 2.0 C/100		CX	30		
30	CLIPES COLOR 3.0 C/100		CX	30		
31	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100		CX	400		
32	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50		CX	500		
33	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50		CX	300		
34	CLIPES P/ CRACHA C/ ALÇA		UND	1000		
35	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25		CX	300		
36	COLA BRANCA 90G C/12		CX	80		
37	COLA BASTÃO 08G BASTÃO		UND	400		
38	COLA QUENTE EM SILICONE FINA		UND	1000		
39	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA		UND	1000		
40	COLA COLORIDA 23G		CX	200		
41	COLA EVA 90G		UND	300		
42	COLA GLITER 35G		UND	200		
43	COLA PARA ISOPOR 450G		UND	200		
44	COLA PARA ISOPOR 90G		UND	600		

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Prezados Senhores,

PROPOSTANTE:

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município..

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERENCIA - PROPOSTA

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





45	CRACHÁ C/ CORDÃO	UND	1000
46	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	100
47	DVD VIRGEM	UND	200
48	ENVELOPE COMERCIAL 114X229	UND	2000
49	ENVELOPE CARTA CORES VARIADAS 114X162	UND	1000
50	ENVELOPE KRAFT 229X324	UND	200
51	ENVELOPE KRAFT 260X360	UND	200
52	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/100	CX	30
53	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229	UND	1500
54	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324	UND	1500
55	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UND	100
56	ESTILETE LÂMINA LARGA	UND	100
57	EXTRATOR GRAMPO	UND	50
58	FITA P/ EMPACOTAMENTO 50MMX50M	UND	500
59	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38MMX50M	UND	500
60	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UND	100
61	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	200
62	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UND	200
63	FITA DUREX GD 12MMX10M COLORIDO	UND	100
64	GAVETEIRO C/5 GAVETAS C/ CHAVE	UND	10
65	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UND	2000
66	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	20
67	GRAMPEADOR P/20 FLS	UND	100
68	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	20
69	GRAMPO 106/6 C/2250 GALVANIZADO 230G	CX	100
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	200
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50
72	GRAMPO 23/8 C/1000	CX	50
73	LÂMPADA ESTILETE GRANDE	UND	50
74	LÂMPADA ESTILETE PEQUENO	UND	50
75	LÁPIS GRAFITE C/ BORRACHA NA PONTA	CX	50
76	LÁPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	500
77	LIGA AMARELA Nº18 SACO C/1KG	PCT	50
78	REMOVEDOR P/QUADRO BRANCO 500 ML	UND	200
79	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	20
80	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	20
81	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UND	50
82	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UND	20
83	MARCADOR QUADRO BRANCO	UND	1000
84	MEDALHA OURO MÉDIA	UND	200
85	MEDALHA PRATA MÉDIA	UND	200
86	MEDALHA BRONZE MÉDIA	UND	200
87	MEDALHA OURO PEQUENA	UND	200
88	MEDALHA PRATA PEQUENA	UND	200
89	MEDALHA BRONZE PEQUENA	UND	200
90	MOLHA DEDO 12G	UND	50
91	PAPEL 40 120G 96X66	UND	500
92	PAPEL CAMURÇA 50X60 CORES VARIADAS	UND	2000
93	PAPEL CARTÃO C/50 FLS	CX	50
94	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	UND	500
95	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	200
96	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G 210MMX297MM	PCT	200
97	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UND	500
98	PAPEL MADEIRA	UND	1000
99	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 RESMAS	CX	300
100	PAPEL SEDA 48X60	UND	300
101	PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/100 FLS	PCT	300
102	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO	UND	200
103	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	UND	200
104	REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO	UND	200
105	PASTA SANFONADA 12 DV A4	UND	50
106	PASTA SANFONADA 31 DV A4	UND	50
107	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO OFÍCIO	UND	200
108	PASTA PLÁSTICA 40MM	UND	50
109	PASTA PLÁSTICA 55MM	UND	40
110	PEN DRIVE 8GB	UND	40
111	PEN DRIVE 16 GB	UND	40
112	PERFURADOR P/100 FLS	UND	30
113	PERFURADOR P/20 FLS	UND	30
114	PERFURADOR P/10 FLS	UND	30
115	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	50
116	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
117	PLACA EVA CORES VARIADAS 40X60	UND	200
118	PLACA EVA COM GLITER 40X60	UND	200
119	PLACA EVA CAMURÇA 40X60	UND	200

13/20 JP



120	PLACA EVA ESTAMPADA 40X60	UND	200
121	PLACA EVA LISTRADA 40X60	UND	200
122	PLACA ISOPOR 10MM	UND	50
123	PLACA ISOPOR 15MM	UND	50
124	PLACA ISOPOR 20MM	UND	50
125	PLACA ISOPOR 25MM	UND	50
126	PLACA ISOPOR 30MM	UND	50
127	PLACA ISOPOR 50MM	UND	50
128	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	M	500
129	PORTA LÁPIS DUPLO	UND	15
130	PORTA LÁPIS TRIPLO	UND	15
131	BRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	100
132	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	UND	50
133	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500ML	UND	100
134	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	50
135	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	100
136	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO C/ BLOQUEIO (SEGURANÇA) PAPEL AUTOCLOPATIVO 02 VIAS	CX	20
137	SUORTE P/FITA OU ADESIVO	UND	10
138	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	1000
139	TECIDO TNT ESTEMPADO	M	1000
140	TESOURA GRANDE EM AÇO	UND	20
141	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UND	30
142	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UND	30
143	TINTA GUACHE 15ML C/6	UND	300
144	TINTA GUACHE 250ML	UND	100
145	TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	30
146	TROFÉU TAMANHO PEQUENO	UND	50
147	TROFÉU TAMANHO MÉDIO	UND	50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

14/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

15/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

16/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2017
Processo Administrativo n° 00033/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do município..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00031/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12.365.0024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.304.0017.2094 - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.301.0016.2107 - MANUTENÇÃO DO NASF

18/20 JP



- 10.302.0016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.0016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.122.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 08.244.0020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV
- 08.244.0020.2092 - MANUT. DO PROGRAMA IGD SUAS E IGDBF
- 15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.0007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19/20 P



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

20/20 J.